



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, União Estável, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 429.971.002-91 e RG nº 2169493 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no MF, com CNPJ nº 01.221.116/0001-13 com sede na cidade de Rio Branco a Rua Hugo Carneiro, 955 - Bosque, representada por seu Gerente administrativo **LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1006837-6 e CPF nº 574.776.557-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada, a celebração do I Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016, que será regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Nº 17/2016, firmado entre as partes em 02.06.2016, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 17/2016, com sua vigência até 02.06.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal Estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 17/2016 é de 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafo, obrigações e condições do Contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo Aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Rio Branco – Ac., 17 de maio de 2017.


MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB


JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB


SISTEL – SISTEME TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.221.116/0001-13
Representante: LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA
CPF: 574.776.557-49